

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900044000084

Nome: COLEGIO EVOLUÇÃO

Assunto: Autorização da Unidade Polo de Goiânia

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 426/2019

HISTÓRICO

O **Colégio Evolução**, mantido por A & M Assessoria Educacional Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob N. 13.096.374/0001-02, localizado na Avenida Minas Gerais, n. 81, Qd. B, Lt. 7, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, solicita deste Conselho a autorização para oferecer a 3ª Etapa da EJA/EaD no polo de apoio presencial localizado na Praça Wilson Sales, N. 195, Quadra 586, Lote 05, Sala 202/2, Setor Nova Suíça, em Goiânia/GO.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- CNPJ, fl. 3;
- Contrato Social (certificado de Microempreendedor), fl. 4;
- Certidão Negativa, fls. 6/8;
- Contrato de Locação Comercial, 9/14;
- Croqui do Prédio, fl. 17;
- Documento pessoal da responsável pelo polo, fl. 16;
- Proposta Pedagógica, fls. 17/41;
- Matriz Curricular, fl. 42;
- Nominata do corpo técnico administrativo e docente, fl. 43;
- Regimento Escolar, fls. 44/66;
- Pré – Análise Processual, fls. 67/68 e 89/90;
- Diligência, fls. 68/71 e 91/93;
- Alvará de licença, fl. 72 e 94;
- Termo de Parceria estabelecido entre unidade sede e polo, fls. 76/78;
- Comprovante de endereço, fl. 79;
- Declaração de capacidade financeira, fls. 80/81;
- Relação do acervo bibliográfico, fls. 82/88;
- Protocolo do Certificado do Corpo de Bombeiro, fls. 12/96;
- Cadastro de Atividade Econômica, fl. 97;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 100;
- Termos de Compromissos, fls. 102/103;

- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 104;
- Cronograma de atividades, fls. 105;
- Projeto de expansão da biblioteca, fls. 106/115;
- Relatório da Comissão Verificadora, fls. 116/132.

ANÁLISE

1. Da Parte Documental:

Conforme estabelecido na legislação em vigor, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- O Alvará de Autorização Sanitária, **com** vigência até 31/12/2021;
- O alvará de Funcionamento provisório, com emissão de 2/1/2019.
- Foi apresentado o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com vigência de 22/3/2020.
- Cadastro de Atividade Econômica
- Contrato de Locação Comercial com vigência até 23/12/2021

2. Da Legalidade

O **Colégio Evolução** obteve a validação, a autorização da mudança de denominação, o recredenciamento da sede e da renovação de autorização da modalidade a distância da educação de jovens e adultos/EJA - 3ª Etapa na unidade sede em Anápolis/GO, por meio da **Resolução CEE/CEB N. 105, de 24 de março de 2021**, com vigência até 31 de dezembro de 2023 e solicita a autorização de funcionamento da unidade de Goiânia/GO para oferecer a 3ª etapa da EJA/EaD.

A documentação acostada aos autos foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas Meire da Encarnação Ribeiro Soares e Joyce Siqueira, que emitiram média 4,2 e algumas sugestões.

Conforme relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita nas dependências da escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

3. Da Estrutura Física

O **Colégio Evolução**, situado no município de Goiânia/GO, dispõe dos seguintes ambientes: um living, sala de coordenação, laboratório de informática, secretaria, biblioteca, banheiros, inclusive para deficiente físico, espaço de convivências e uma sala de aula.

4. Dos Recursos Tecnológicos

Consta dos autos a descrição das instalações físicas, inclusive especificando todos os recursos tecnológicos disponíveis na instituição, como data show, lousa branca, amplificador de som, microfone, um aparelho de TV, uma impressora, laboratório de informática e apostilas de conteúdos programáticos.

A instituição conta com laboratório de informática (19,8m²) contendo 12 (doze) computadores desktop/notebooks em rede, processador Intel I3 2.8 GHz, memória 2g, disco rígido – HD500g, 1, monitor LCD 17 pol., Kit multimídia com acesso a Internet, distribuídos em bancadas.

5. Da Biblioteca e Acervo

Está relacionado aos autos a relação do acervo bibliográfico contendo livros didáticos e paradidáticos dispostos na biblioteca física.

Conta também um plano de expansão do acervo bibliográfico, conforme fls. 106/108.

Segundo a Comissão de Especialistas os periódicos estão desatualizados, os livros estão catalogados, mas sem os devidos carimbos da escola.

Afirmam que embora o acervo bibliográfico ainda não seja o ideal, atende ao proposto para o curso.

6. Do Corpo Técnico e Docente

nos autos a relação de 8 (oito) docentes especificando a formação e o componente curricular que cada um é responsável. Em maioria atuam de acordo sua área de formação (fl. 43). Há informações nos autos de que os docentes/tutores ainda não foram contratado, mas os currículos selecionados possuem formação adequada.

7. Do Requisito para Acesso

Os gestores da instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao curso, que delimitam a idade de 18 anos, conforme prevê a legislação que rege a educação à distância em Goiás.

8. Plataforma

A metodologia adotada mescla momentos presencias e a distância, estabelecido no cronograma interno da instituição. Os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA, como vídeo aulas, web aula, blog, enquetes chats e web conferência, materiais didáticos para os alunos, estão bem estruturados. A visita ao Ambiente Virtual se visualiza por meio de login e senha de acesso individual.

Constatou-se que a plataforma de ensino a distância do colégio em tela, é simples e tem uma linguagem clara e de fácil acesso aos alunos. Desse modo, entende que está adequada ao planejamento e gestão da prática pedagógica do curso.

9. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

A organização curricular do curso demonstra que o mesmo será realizado em três semestres com carga horária de 1.200 horas, garantida as 30% presenciais. No entanto com o advento da Resolução CEE/CP N. 5 de 20 de setembro de 2019, que altera a Normativa N. 1/2012, o percentual da carga horária presencial de curso a distancia foi alterada para 20%.

Insta esclarecer que a educação a distância é uma forma de ensino/aprendizagem mediados por tecnologias que permitem que o professor e o aluno estejam em ambientes físicos diferentes e, ainda, é uma modalidade de ensino que tem se tornado cada vez mais comum no Brasil, no entanto existem critérios no Estado de Goiás que necessitam ser observados pelas escolas que pleiteiam oferecer cursos nessa modalidade.

A Resolução CEE n. 2/2008, estabelece que:

Art. 1º - A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como modalidade educacional, pautada em referenciais de qualidade, na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre, nas instituições credenciadas e em seus polos, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diverso.

(...)

Art. 2º - A EaD é organizada de acordo com metodologia, gestão e avaliação peculiares, que a distinguem do ensino presencial e exigem relação dialógica, participação docente e discente, compromisso, prática de construção pedagógica e uso de tecnologias de aprendizagens diferenciadas.

(...)

Art. 5º - Os cursos e os programas a distância devem ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade

presencial.

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 9º determina:

“ (...)

A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental”.

VOTO

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

1. Autorizar até 31/12/2023 o **Colégio Evolução**, mantido por A & M Assessoria Educacional Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob N. 13.096.374/0001-02, localizado na Avenida Minas Gerais, n. 81, Qd. B, Lt. 7, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, a oferecer a 3ª Etapa da EJA/EaD, no polo de apoio presencial localizado na Praça Wilson Sales, N. 195, Quadra 586, Lote 05, Sala 202/2, Setor Nova Suíça, em Goiânia/GO com 80 vagas anuais.
2. **Determinar** que aos gestores da instituição atendam aos seguintes quesitos:
 - Obedecer o limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
 - Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 22/04/2021, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9796466** e o código CRC **02545E81**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900044000084



SEI 9796466

Criado por NOELIA REZENDE QUEIROZ, versão 34 por ANTONINA DI SALVATORE em 19/04/2021 13:16:13.